

(assinado eletronicamente)  
**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.20494

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SETUR****PROCESSO SEI N. 00153.000655/2023-39**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, constituída pela Portaria nº 5, de 03 de agosto de 2023, COMUNICA, por seu Presidente, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93, que as empresas AAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.245/0001-03; BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.988.502/0001-09; CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.439/0001-10 e J. W. SOUSA LIMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.672.027/0001-32, na condição de participantes do susodito certame, interpuseram recursos administrativos contra a Decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, consoante Relatório Técnico elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e setor de engenharia da SETUR, pertinente a Fase de Habilitação do certame referenciado. As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Teresina-PI, 02 de outubro de 2023.**

**Alexsander Bruno Sampaio Borges**  
Presidente da CPL/SETUR

REF.20502

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****CONVITE Nº 002/2023 – CPL**

A Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí – SEFIR/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Convite nº 002/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 2.129,00 m<sup>2</sup> no município de Santa Cruz dos Milagres – PI, declarando **Habilitadas** por atenderem no todo as exigências do edital as empresas: CONSTRUTORA MOURÃO LEITE; JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA (CONSTRUTORA JN); CONSTRUTORA VERA CRUZ; CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA; MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA; FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA BRATA LTDA; e PRO ENGENHARIA LTDA; e **Inabilitadas** as empresas: 1) VEGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - a) por não atender ao disposto no item 2.2.2 do edital; 2) QUALITYSERV CONSTRUTORA E SERVIÇOS E REFORMAS LTDA (CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA) – a) por não atender ao disposto no item 8.2 do edital; 3) CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP – a) por não atender ao disposto no item 8.3.1 do edital. Fica facultada a interposição de